



LEI Nº 2.747, DE 16 DE Julho DE 2026

Institui o Dia Municipal do Turismo Religioso no Município de Sobral, em homenagem ao nascimento de Dom José Tupinambá da Frota, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral, o Dia Municipal do Turismo Religioso, a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro, data do nascimento de Dom José Tupinambá da Frota.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

Art. 3º O Dia Municipal do Turismo Religioso tem por objetivos:

- I - valorizar a fé, a religiosidade e as tradições espirituais que integram o patrimônio cultural do município;
- II - preservar e divulgar a memória histórica e a contribuição de Dom José Tupinambá da Frota para o desenvolvimento religioso, educacional e social de Sobral;
- III - fomentar o turismo religioso como instrumento de desenvolvimento cultural, social e econômico;
- IV - incentivar a visitação aos templos, monumentos históricos e espaços culturais ligados à religiosidade e à história da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover ou apoiar, na semana da referida data, ações e atividades relacionadas ao turismo religioso, tais como:

- I - eventos culturais, religiosos e históricos;
- II - roteiros turísticos e visitas guiadas a templos e monumentos históricos;
- III - seminários, palestras e exposições sobre a história religiosa de Sobral;
- IV - ações de promoção turística voltadas à valorização do patrimônio religioso do município;
- V - atividades educativas e culturais em parceria com instituições religiosas, culturais e educacionais.



Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições religiosas, entidades culturais, universidades, organizações da sociedade civil e órgãos de promoção do turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 16 DE Junho DE 2026.**

OSCAR SPINDOLA Assinado de forma digital
RODRIGUES por OSCAR SPINDOLA
RODRIGUES JUNIOR:07107226304
JUNIOR:071072263 Dados: 2026.06.16 14:59:02
04 -03'00'

OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



SANÇÃO PREFEITURAL N° 2.723 /2026

Ref. Projeto de Lei n° 77/2026
Autoria: Poder Executivo Municipal

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **Institui o Dia Municipal do Turismo Religioso no Município de Sobral, em homenagem ao nascimento de Dom José Tupinambá da Frota, e dá outras providências.**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 26 DE Julho DE 2026.

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES
Assinado de forma digital
por OSCAR SPINDOLA
RODRIGUES
JUNIOR:07107226304
Dados: 2026.06.16 14:58:45
-03'00'

OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral